



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros nº 103 - Centro

Email: pmcandeal@gmail.com

Lei nº 126 / 2008

**Reconhece a Localidade
São João, como Povoado.**

O Prefeito Municipal de Candeal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candeal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1- Fica reconhecido oficialmente no município de Candeal, estado da Bahia, o Povoado São João.

Art. 2 - A comunidade São João, se organiza socialmente através da Associação Comunitária, da comunidade católica e evangélica, um prédio escolar, posto médico, campo de futebol, linha telefônica com orelhão, água canalizada nas residências, duas seções eleitorais e casas comerciais. O povoado é cortado pela BR 324.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2008.


José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto
Prefeito


Antonio Martins Filho
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 001/2005